



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Institucional - Estudos, Levantamentos e Pesquisas - 0007214-75.2021.6.21.8000

Estudos Técnicos Preliminares - ETP - doc. SEI n. 0717052.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO
TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA E FUNCIONAL**

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Necessidade de instrumentalizar a concessão da aposentadoria voluntária, prevista no §4º-A do art. 40 da Constituição Federal, com requisitos e critérios diferenciados para aposentadoria de servidores com deficiência, as quais demandam análise médica e funcional para fruição de direitos previdenciários.

2. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para exame dos preços praticados no mercado, foram consultadas, por e-mail, 17 (dezesete) empresas no dia 26 de agosto de 2021 (doc. n. 0746396). Dessas, 6 (seis) responderam à comunicação. Das empresas que atenderam nossa solicitação, 1 (uma) informou que não realiza o tipo de perícia consultada (Mezzomo e Beck Auditorias e Perícias Médicas Ltda - doc. n. 0746394), e outras 5 (cinco) empresas enviaram informações quanto ao valor dos laudos, são elas: a) Medlegis Perícias Médicas e Consultoria Ltda.: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) doc. n. 0746391; b) Expermed Perícias Médicas Administrativas e Judiciais Ltda: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) doc. n. 0746392; c) Inovativa Medicina e Segurança do Trabalho: R\$ 1.745,00 (mil, setecentos e quarenta e cinco reais) doc. n. 0746383; d) Conplan Engenharia e Saúde Ltda: R\$ 3.500,00 três mil e quinhentos reais) doc. n. 0746390, e e) Pro Work Médicos Associados Sociedade Simples: R\$ 3.957,00 (três mil, novecentos e cinquenta e sete reais) doc. n. 0746393.

Diante da pesquisa, obtivemos um preço médio por laudo de R\$ 3.040,40 (três mil, quarenta reais e quarenta centavos), sendo que o menor preço foi indicado pela empresa Inovativa, R\$ 1.745,00 (mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

3. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

As perícias realizadas em 2019, resultaram no enquadramento de 5 (cinco) servidores como deficientes de grau moderado, 10 (dez) servidores de grau leve e 6 (seis) servidores não atingiram a pontuação necessária para serem enquadrados como deficientes no que concerne à aposentadoria especial. Nessa linha, tomando-se como referência a necessidade de revisão dessas perícias, teríamos 21(vinte e um) laudos a serem repetidos/acompanhados. Não obstante, o Sr. Dilmar Valls Machado Filho, que ingressou no quadro em vaga destinada a servidor com deficiência, por questões pessoais, não pode comparecer à perícia realizada em Porto Alegre no ano de 2019.

Assim, teríamos 1(uma) perícia inicial a ser realizada, totalizando 22 (vinte e duas) perícias.

Pelo acima apresentado, a contratação direta não resolveria as necessidades de avaliação pericial atualmente existentes, uma vez que o limite orçamentário de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), permitiria a contratação de apenas 10 (dez) avaliações biopsicossociais, circunstância que, S.M.J., atenderia parcialmente as demandas deste TRE/RS.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA

4.1. Descrição do objeto

Contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para realização de perícia médica e funcional, por meio de avaliação conjunta de médico e assistente social, com posterior emissão de laudo destinado à concessão da aposentadoria voluntária aos servidores públicos com deficiência (Anexo I), em analogia à Lei Complementar n. 142/2013.

4.2. Definição das Características do Objeto

Contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para realização de perícia médica e funcional, por meio de avaliação conjunta de médico e assistente social, com posterior emissão de laudo destinado à concessão da aposentadoria voluntária aos servidores públicos com deficiência, em analogia à Lei Complementar n. 142/2013.

Para fins desta contratação, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

A avaliação da deficiência será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação da pessoa com deficiência na sociedade.

A avaliação médica e funcional, para efeito de concessão da aposentadoria da pessoa com deficiência, fixará a data provável do início da deficiência e respectivo grau, assim como identificará a ocorrência de variação no grau de deficiência e os respectivos períodos em cada grau.

A avaliação será realizada com base no conceito de funcionalidade disposto na Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde - CIF, da Organização Mundial de Saúde, e mediante a aplicação do Índice de Funcionalidade Brasileiro Aplicado para Fins de Aposentadoria - IFBrA, conforme o instrumento anexo a Portaria Interministerial n. 1, de 27 de janeiro de 2014.

5. ESTIMATIVA DE DESPESA (ver se cabe acréscimo de informações)

Considerando a previsão no Plano de Contratações 2021 – ID 12062 (SEI 0715480), o valor total estimado é de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais)

6. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

6.1 Gestor do Contrato: Vivia Fedrizzi Machado

6.2 Fiscais Técnicos: Guilherme Lautert Franczak e Fábio Roveda Severgnini

6.3 Fiscais Setoriais: Sílvia Kretzer e Juliana Gil Thomé

7. VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até a data de 17 de dezembro de 2021.

8. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- a) Constituição Federal, art. 40, §4º-A;
- b) Emenda Constitucional n. 103/2019, art. 22;
- c) Lei Complementar n. 142/2013;
- d) Lei n. 13.146/2015;
- e) Lei n. 14.126/2021;
- f) Lei n. 8.213/1991;
- g) Decreto n. 3048/1999 e alterações posteriores;
- h) Instrução Normativa SPPS n. 2/2014;
- i) Instrução Normativa INSS/PRES n. 77/2015, e
- j) Portaria Interministerial n. 1/2014.

9. QUANTIDADES ESTIMADAS

Seria necessário avaliar 1 (um) servidor em caráter inicial e 21 (vinte e um) servidores a título de acompanhamento/revisão.

Tipo de Laudo	Quantidade
Inicial	1
Acompanhamento/Revisão	21

10. ANEXOS

Tipo de Deficiência no Laudo Inicial	Quantidade de servidores (22)
visual	04
física-motora	09
auditiva	04
física-motora e visual	02
neuromuscularesquelética	01
visual e auditiva	01
auditiva e física-motora	01



Documento assinado eletronicamente por **Tenisia Cruz Klein, Coordenador**, em 30/08/2021, às 17:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0717052** e o código CRC **7641CC75**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - Fone: